SÚMULA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2018





## Assunto:

Audiência pública relativa ao pré-edital e às minutas de contratos de partilha de produção da 5ª Rodada de Partilha de Produção (LP5).

**Local:** Auditório do 13ª andar, Escritório Central da ANP – Av. Rio Branco, 65 – 13º andar;

Data e horário: 13 de julho de 2018, de 14h às 17:00h.

A ANP realizou a Audiência Pública nº 15/2018 acerca do pré-edital e das minutas de contratos da 5ª Rodada de Licitações sob regime de Partilha de Produção no dia 13 de julho de 2018, das 14h às 17h, Escritório Central da ANP, Auditório do 13º andar, Avenida Rio Branco - Centro, Rio de Janeiro – RJ.

O aviso da Audiência Pública nº 15/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 28 de junho de 2018, quando foi aberto o período de consulta pública, e nos sítios eletrônicos http://rodadas.anp.gov.br e http://www.anp.gov.br.

A Audiência Pública nº 15/2018 teve como objetivos:

- Obter subsídios e informações adicionais sobre o pré-edital e as minutas de contratos de partilha de produção referentes à 5ª Rodada de Licitações, que tem por objeto a outorga de contratos de partilha de produção para exercício das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural na área do pré-sal;
- Propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de comentários e sugestões aos referidos instrumentos licitatórios;
- Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes
  à matéria objeto da audiência pública;
  - Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.







A audiência pública foi precedida de consulta pública, no período de 28 de junho de 2018 à 11 de julho de 2018, totalizando quatorze dias. Nesse período, a ANP recebeu de agentes interessados contribuições ao pré-edital e às minutas dos contratos de partilha de produção da 5ª Rodada de Licitações com e sem participação da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

A audiência pública teve início com a mesa-diretora composta por:

- Dirceu Cardoso Amorelli Jr, Diretor da ANP e presidente da audiência;
- Marcelo Castilho, Superintendente de Promoção de Licitações (SPL) da ANP e secretário da audiência;
- Gerlena Maria Santana de Siqueira, Procuradora Federal da Advocacia
  Geral da União (AGU);

O presidente da mesa fez a abertura da sessão, apresentando o rito formal da audiência. Ele iniciou o seu discurso dando as boas-vindas aos participantes da audiência pública e agradecendo a presença de todos.

Continuou sua fala explicando que o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE - por meio da Resolução nº04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2018, resolveu autorizar a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP – a realizar a 5ª Rodada de Partilha de Produção em área do pré-sal ou classificada como estratégica.

Em consonância com as diretrizes apontadas, a ANP ofertará em sessão pública, a realizar-se dia 28 de setembro de 2018, áreas estratégicas localizadas no polígono do pré-sal, na Bacia de Santos denominadas Saturno, Titã e Pau-Brasil, bem como o bloco denominado Sudoeste de Tartaruga Verde, na Bacia de Campos.

O CNPE definiu que durante a fase de produção, o contrato apropriar-se-á mensalmente da parcela de produção correspondente ao custo em óleo, respeitando o limite de 80% do valor da produção em cada uma das áreas ofertadas. Quando ultrapassarem tais limites, os custos serão acumulados e apropriados nos anos subsequentes.





Conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 12.365/2016, a Petrobras foi instada a manifestar-se, dentro de 30 dias, a contar de 11 de maio de 2018, sobre o direito de preferência em cada um dos blocos ofertados. O presidente da mesa continuou informando que a Petrobras então demonstrou interesse em ser a operadora na área de Sudoeste de Tartaruga Verde, com 30% de participação.

Ressaltou a solicitação feita pela ANP ao Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás – GTPEG – quanto à viabilidade ambiental das áreas ofertadas, cujo parecer ambiental prévio não identificou impeditivo para oferta dos blocos. Para que os licitantes obtenham maiores detalhes, indicou o site rodadas.anp.gov.br como fonte de informação.

Citou que dentre os principais aprimoramentos dos instrumentos licitatórios, destacam-se: adequação do edital aos blocos que estão sendo licitados e seus respectivos parâmetros técnicos e econômicos; adequação dos blocos de Saturno e Titã, visando conter todos os prospectos mapeados sob regime de partilha e adequação do custo médio de perfuração de poços do pré-sal, tendo esta adequação ensejado alterações nas Notas Técnicas de definição do patrimônio líquido mínimo exigido para fins de qualificação financeira, bem como dos valores de garantias financeiras para o Programa Exploratório Mínimo.

Tais alterações atendem as recomendações contidas no acórdão do TCU nº 816/2018, de 18 de abril de 2018, exarado ainda no contexto da 15ª Rodada de Concessão e da 4ª Rodada de Partilha de Produção.

O diretor, por fim, informou os procedimentos para participação na Audiência Pública como expositor, com tempo limitado pelo presidente ou pelo secretário da mesa e ordem de exposição de acordo com a ordem de inscrição, podendo os membros da mesa indagarem sobre os aspectos ligados à exposição feita.

Nesta audiência, houveram 20 (vinte) pré-cadastrados, representantes de diversas áreas do conhecimento. Dentre eles empresas de exploração e produção de petróleo, como a Exxon Mobil, Petrobras e Total; empresas de consultoria, tanto na área de energia de petróleo e gás natural quanto na área ambiental e na área advocatícia, como Ecology Brasil; Canto, Rezende e Guerra Advogados, Latin Link







Consultoria, ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos; IBP – Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Inscreveram-se como expositores Flávio Eugênio Pinto, da Petrobras, e Humberto Quintas, do IBP.

O diretor falou sobre a programação da Audiência Pública, com apresentação dos temas na seguinte ordem: aspectos do Pré-Edital, com a servidora Kátia Almeida, e das Minutas de Contrato, com a servidora Heloísa Borges; após, a apresentação dos inscritos como expositores.

Apresentou os componentes da mesa, a Procuradora Federal Gerlene Siqueira e o Secretário da Mesa, Superintendente de Promoção de Licitações, Marcelo de Paiva Castilho ao qual, logo em seguida, passou a presidência da mesa.

Marcelo Castilho deu continuidade à Audiência Pública, convocando a superintendente adjunta da Superintendência de Promoção de Licitações – SPL – Heloísa Borges para ser Secretária da Mesa. Em seguida, convidou a Coordenadora Técnica da SPL, Kátia Almeida, para apresentar os aspectos do Edital da 5ª Rodada de Licitações de Partilha de Produção.

Kátia iniciou com o roteiro de sua apresentação, tratando dos aspectos legais que embasaram a confecção do edital, as premissas dos aprimoramentos deste instrumento do certame, as alterações e contribuições recebidas por ocasião da consulta pública.

Sobre os aspectos legais, disse Katia, são pilares o artigo 177 da Constituição Federal, passando pela Lei 9.478/97, conhecida como a Lei do Petróleo; a Lei 12.351/10, conhecida como a Lei da Partilha; a Resolução ANP nº 24/2013, que estabelece os procedimentos para realização da licitação e as Resoluções do CNPE, a nº04/2018, que autorizou a Agência a realizar a 5ª Rodada de licitações e aprovou os parâmetros técnicos e econômicos e a nº 06/2018, que determinou a participação da Petrobras no bloco em que indicou preferência.







Com relação às diretrizes ambientais, Kátia pontuou que não houve nenhuma ressalva em relação às áreas ofertadas, não sendo necessárias adequações ou exclusões de áreas.

A base de construção deste edital foi o edital da 4ª Rodada de Partilha, atualizando-se a parte dos parâmetros técnicos e econômicos, bem como a participação da Petrobras no bloco Sudoeste de Tartaruga Verde. Este bloco também ensejou disposições específicas, como a unitização.

Kátia informou que todo o aprendizado da ANP adquirido nas Rodadas anteriores também foi trazido à luz na construção deste edital, tanto questões do regime de concessão quanto do de partilha, nos casos aplicáveis. Foram realizados também outros ajustes pontuais, advindos de contribuições de setores da ANP.

Não houveram mudanças estruturais neste edital, entretanto as recomendações do Acórdão nº 816 do TCU, por época da 15ª Rodada de Concessão e da 4ª Rodada de Partilha de Produção foram agregadas.

Nesta licitação, estão sendo ofertados quatro blocos. Três localizados em águas ultra profundas na Bacia de Santos: Saturno, Titã e Pau-Brasil; e um localizado em águas profundas, na Bacia de Campos: Sudoeste de Tartaruga Verde. Todos os blocos têm uma fase exploratória com duração de sete anos e compromisso de PEM de um poço exploratório. Os bônus de assinatura variam de R\$70 milhões a R\$3 bilhões, sendo o percentual mínimo de excedente em óleo variável de 5,80 a 24,82%.

O Conteúdo Local para Saturno, Titã e Pau Brasil tem o mesmo percentual das rodadas anteriores, 3ª e 4ª Rodadas de Partilha. Para Sudoeste de Tartaruga Verde, o Conteúdo Local será o mesmo do contrato de concessão da área adjacente.

Após esta audiência pública, informa Kátia, as principais datas serão:

- 09/08/2018 publicação do Edital e do Contrato da 5ª Rodada de Partilha
- Até 24/08/2018 prazo final para manifestação de interesse, qualificação e pagamento da taxa de participação
- Até 31/08/2018 seminário ambiental e jurídico-fiscal





- 13/09/2018 data limite para apresentação das garantias de oferta
- 28/09/2018 sessão pública de apresentação de ofertas
- Até 11/10/2018 Adjudicação do objeto e homologação da licitação
- Até 26/11/2018 entrega dos documentos de assinatura do contrato e qualificação de afiliada indicada e prazo para pagamento do bônus de assinatura
- Até 19/12/2018 assinatura dos contratos

Kátia apresentou uma síntese dos regramentos contidos no edital de licitações, enfatizando que a fase externa é conduzida pela Comissão Especial de Licitação – CEL – e a fase interna pela SPL.

Os pacotes técnicos desta rodada foram agrupados por Bacia: um pacote para Bacia de Santos e o outro pacote de dados específico para Sudoeste de Tartaruga Verde, que está localizado na Bacia de Campos. Lembrando que o pagamento da taxa de participação, que dá acesso ao pacote, é individual, mesmo que as licitantes venham a participar por consórcio.

A qualificação compreende aspectos técnicos, econômicos, jurídicos, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Não houve implementação de mudanças na qualificação técnica. Nesta rodada, a qualificação se dará para operadora A, operadora B e não operadora, sendo que operadora B e não operadora devem apresentar oferta por meio de consórcio. No caso de consórcio, foi enfatizado que todas as consorciadas deverão se qualificar individualmente e ao menos uma das consorciadas deverá ser operadora A. Para Sudoeste de Tartaruga Verde, a operadora Petrobras deve ser qualificada como A.

O único critério para apresentação de ofertas é o percentual de excedente em óleo, que deve ser superior ao estabelecido em edital.

Com relação à garantia de oferta, as modalidades foram mantidas: carta de crédito e seguro garantia. Contudo, houve a inclusão de modelo de comprovante de redução para a carta de crédito.

O edital também prevê que a CEL pode reabrir prazo para apresentação de ofertas para aqueles blocos que não tiverem recebido nenhuma oferta.





Pessoas jurídicas que integram o grupo societário não poderão apresentar ofertas para um mesmo bloco. Esta restrição é estendida à licitantes que compartilhem membros do quadro de administradores.

Quanto à adjudicação do objeto da licitação e a homologação, o rito é que a CEL produza relatório e o envie à Diretoria Colegiada. Sendo aprovado, as empresas são convocadas para apresentação da documentação necessária nesta etapa e para assinatura dos contratos. Caso haja desistência, convoca-se as remanescentes para que honrem a oferta vencedora. Em caso de consórcio, os demais membros podem se manifestar assumindo aquela participação.

Para assinatura do contrato, os requisitos são a apresentação das garantias financeiras do PEM, comprovação do pagamento do bônus de assinatura e a entrega da documentação listada na tabela 18 do edital. As garantias financeiras, continuou Kátia, poderão ser apresentadas na modalidade carta de crédito, seguro garantia ou contratos de penhor.

Caso a licitante tenha apresentado termo de compromisso de aporte da garantia de oferta adicional, quando da reabertura de setor durante a sessão pública, tal garantia de oferta deverá ser apresentada para a assinatura do contrato.

Kátia relembrou que todos os atos da CEL são públicos e passíveis de recurso, sendo os recursos também publicados, abrindo-se então prazo de contrarrazões. Após este período, o recurso é avaliado pela Comissão, podendo haver reconsideração, ou então submetido à Diretoria Colegiada para julgamento do mérito.

Sobre as alterações do edital, Kátia relembrou algumas citadas anteriormente, tais como adequações dos blocos de Saturno e Titã, para contemplar todos os prospectos mapeados sob regime de partilha; e a adequação do patrimônio líquido e dos valores das garantias do PEM, decorrentes da adequação do custo médio de perfuração no pré-sal. Além disso, foram incluídos na Seção 3, a ressalva de que as procurações devem ser datadas e assinadas por representante legal da interessada, com poderes para tanto, e, na Seção 4.1, procedimento simplificado para empresas que já participaram da 4ª Rodada de Licitações de Partilha de Produção, que terão 🅢 uma série de documentos aproveitados automaticamente.







Para o preenchimento do formulário eletrônico, à Seção 4.2.1, há a necessidade de informação dos diretores e membros do Conselho de Administração, constando também o procedimento no caso de haver alteração das informações prestadas neste formulário.

Em relação à Consulta Pública, houve recebimento via e-mail de contribuições de quatro empresas, mais o IBP e a ABIMAQ, continuou Kátia, perfazendo um total de seis contribuições, a maior parte destinada à Seção de assinatura dos contratos. Estas contribuições ainda estão sendo analisadas e assim que forem deliberadas, o resultado será disponibilizado no site rodadas.anp.gov.br. Logo após, a versão final do edital também será publicada. Em caso de dúvidas, Kátia informou que deve ser enviado e-mail para rodadas@anp.gov.br. Colocando-se à disposição para responder eventuais dúvidas, agradeceu e finalizou sua apresentação.

Em seguida, o presidente da audiência Marcelo Castilho chamou a Superintendente Adjunta da SPL, Heloisa Borges Esteves, para falar sobre os contratos da 5ª Rodada de Licitações de Partilha de Produção.

Heloisa Borges começou sua apresentação reforçando os agradecimentos e comentando que o contrato mudou pouco em relação aos recentemente submetidos à Consulta e Audiência Pública, por ocasião da 2ª e 3ª Rodadas Licitações de Partilha de Produção. Em seguida, apresentou as premissas dos aprimoramentos contratuais, os principais marcos do contrato e suas as alterações e o balanço da Consulta Pública.

Sobre a elaboração das minutas, Heloisa falou dos parâmetros técnicos previstos na Resolução nº 4 do CNPE; a participação obrigatória da Petrobras, que manifestou interesse em um dos blocos ofertados, conforme previsto na Resolução nº 6 do CNPE, e o aprendizado institucional da ANP e da PPSA, bem como explicou que há três modelos de contratos: um modelo sem a participação da Petrobras para os blocos de Saturno, Titã e Pau Brasil; um modelo com a participação da Petrobras para o bloco de Sudoeste de Tartaruga Verde e outro modelo também para Sudoeste de Tartaruga Verde, sem a participação da Petrobras .





Houve a necessidade de se publicar este terceiro modelo, pois o Conteúdo Local de Sudoeste de Tartaruga Verde diverge dos demais blocos, seguindo as regras da área adjacente do contrato. Caso a Petrobras venha a desistir da operação deste bloco durante a fase de apresentação de ofertas, este deverá ser o modelo de contrato a ser adotado.

Heloísa, destacou as principais diferenças entre as minutas:

- A cláusula 19<sup>a</sup>, dos contratos sem operação da Petrobras é mais extensa que a do contrato com operação da Petrobras, pois as obrigações desta operadora já estão previstas na legislação aplicável;
- A cláusula 30ª do contrato com operação da Petrobras traz a vedação de cessão da parcela que a ela foi conferida preferencialmente.
- A cláusula de conteúdo local é distinta no contrato de Sudoeste de Tartaruga
  Verde. O parágrafo 25.1 é bem simples.

Todos os contratos têm vigência de 35 anos, com um poço exploratório para todas as áreas, sendo a fase de exploração de 7 anos.

A fase de produção tem início com a declaração de comercialidade, prevendo o contrato uma repartição de custos e riscos, porém deixando claro que a contratante, a gestora e a ANP não assumem quaisquer riscos ou perdas operacionais nesse contrato.

Prevê ainda o contrato, a apropriação originária do volume correspondente à parcela do excedente em óleo e traz regras como recuperação do custo em óleo, em caso de descoberta comercial, de alguns gastos efetuados antes da assinatura do contrato – desde que aprovado pelo Comitê Operacional e, após, reconhecidos pela gestora. Heloísa expôs que a lista de gastos que não pode ser recuperada é exaustiva, podendo todos os demais serem recuperados, sendo o teto para recuperação 80% do valor bruto da produção.

O excedente em óleo é o volume de petróleo e gás correspondente à diferença entre o volume total da Produção, os volumes correspondentes às parcelas recuperáveis de Custo em Óleo, o volume correspondente aos Royalties devidos e







quando for o caso, o volume correspondente à participação dos superficiários. Este é o parâmetro de oferta no momento da licitação, o quanto estão dispostas a partilhar deste excedente com a União.

Sobre a Consulta Pública, Heloísa informou que seis agentes contribuíram com 408 sugestões; mais uma vez um número maior que o de contribuições recebidas para o edital. Ressaltou que as contribuições ainda estavam em análise mais apurada, mas que em uma verificação mais generalista, concentram-se no Anexo XI (28%), que versa sobre as regras de consórcio e no Anexo VII (28%), que versa sobre os procedimentos para apuração do custo e do excedente em óleo. O restante das contribuições está distribuído de forma equilibrada entre cláusula de Conteúdo Local, regime jurídico e dispositivos relativos à arbitragem, PDI, cessão do contrato e, por fim, a cláusula 15ª, que traz o plano de desenvolvimento.

Heloísa finalizou sua apresentação agradecendo e indicando o site rodadas.anp.gov.br como fonte de informação e o e-mail <u>rodadas@anp.gov.br</u> para envio de dúvidas.

Marcelo Castilho agradeceu às palestrantes Kátia Almeida e Heloísa Borges e deu início à participação dos expositores inscritos, dos quais apenas um foi palestrante, Humberto Quintas, do IBP. Foi informado por Marcelo Castilho o tempo de cinco minutos para exposição e mais dois para conclusão.

## **Humberto Quintas, do IBP**

O expositor afirmou que o IBP está alinhado com o exposto pela Superintendente Adjunta Heloísa Borges e que em termo de contribuições, há a concentração em alguns temas que são um pouco mais relevantes para a indústria, no intuito de contribuir, buscar esclarecimento e mitigar riscos. Em um ambiente de aperfeiçoamento regulatório, que melhora a percepção e o ambiente para o investidor, há também, a tentativa de simplificar.

O primeiro ponto apresentado pelo IBP foi com relação ao cálculo de excedente em óleo. A proposta é que haja uma reforma do dispositivo, que





simplesmente exclui os poços que tem restrição técnica da média de cálculo do profit oil, fazendo com que essa exclusão só se dê quando houver inequívoca razão técnica e não apenas um critério exclusivo da gestora. Outro ponto tratado foi a responsabilidade dos contratados. O contrato de partilha diz que os contratados vão ser integralmente responsáveis pela produção, até a disponibilização em duto ou navio aliviador. Entretanto, essa isenção da PPSA só deveria se dar até o ponto de medição; a partir do ponto de medição, não seria justo que essa isenção prevalecesse, principalmente porque a conferência da propriedade em óleo se dá no ponto de medição.

Quanto à cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I - o IBP respeitosamente acredita que poderia haver maior flexibilidade na escolha, disponibilização e na proporção dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação. As empresas poderiam escolher a proporção entre investimentos mais acadêmicos, investimentos empresarias e nos seus próprios planos e projetos, sem que isso trouxesse algum tipo de prejuízo ao dispositivo e ao seu propósito.

Quanto ao reconhecimento das despesas como custo em óleo, em modelos anteriores havia disposição de que isso deveria ser contado como uma modalidade recuperável no custo em óleo. O IBP não vislumbra nenhum dano ao erário ou justificativa plausível para que os modelos atuais excluam esse dispositivo, pontuou Humberto.

Sobre a reversão de bens, entende o IBP que, pela regra constitucional, toda desapropriação deve ser sujeita a prévia indenização, desta forma todos os bens, custos de aquisição não sendo deduzidos, devem ser indenizados, havendo uma necessidade de reforma nessa regra.

Outro ponto é a renovação compulsória do contrato de leasing e arrendamento. Havendo essa exigência, o preço dos bens cuja vida útil supere a duração do contrato sofrerão reflexo, com custos mais altos; havendo então um impacto potencialmente negativo, majorador, do custo em óleo.

Humberto continuou sua fala com a questão da resolução do contrato de partilha por inadimplemento, solicitando que ele tenha que ter ocorrido pela ação ou 🥠









pela omissão dos contratados, por não haver sentido um inadimplemento motivado pela gestora ter como remédio dano a quem não teve causa na sua consecução.

Finalizando sua fala, trouxe à luz a questão dos procedimentos de contratação. Os limites, a seu ver, poderiam ser melhor adequados, com a compatibilização ao normativo vigente, incluindo-se decreto recentemente emitido, sobre contratações para entidades estatais e pontuando a questão das empresas de maior vulto atuarem em um cenário mais global, em que a vedação a esse tipo de contratação acaba onerando a própria união e desequilibrando negativamente o contrato, dificultando melhores preços, esquemas e mecanismos de negociação e de fornecimento, podendo impactar o excedente em óleo.

Humberto Quintas lembrou que os comentários do IBP foram entregues por escrito e que a apresentação teve o sentido de marcar a presença da instituição. Agradeceu e despediu-se.

Marcelo Castilho agradeceu ao expositor, citou o Diretor Amorelli, que lhe passou a presidência da mesa, na questão de que todas as sugestões serão instruídas no processo e levadas à Diretoria Colegiada.

Perguntou à Procuradora Federal Gerlena Maria Siqueira se havia algo a ser dito, e em negativa, passou à Secretária da Mesa, Heloísa Borges, que relembrou as principais datas apresentadas por Kátia Almeida, sublinhando a previsão de realização do Seminário Técnico e Jurídico-Fiscal para o dia 31/08, lembrando que as inscrições se encerram dia 24/08 e que a sessão pública de apresentação de ofertas está programada para o dia 28/09.

Dando continuidade à programação, perguntou se alguém da plateia gostaria de manifestar-se verbalmente ou encaminhar pergunta à mesa. Não houveram manifestações, portanto o presidente da mesa deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo a presença de todos, e principalmente às áreas do *Upstream* da ANP, que sempre colaboram para aprimoramento contínuo do edital e do contrato. E agradeceu especialmente à equipe da Superintendência de Promoção de Licitações. E, sem mais nada a tratar, encerrou a audiência pública nº15/2018.

h





AIRTON MARQUES Assessor da Diretoria SIAPE 20667345 DIR III - ANP/RJ

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2018.

Marcelo Castilho

Secretário da Audiência Pública nº 15/2018

Dirceu Cardoso Amorelli Jr.

Presidente da Audiência Pública nº 15/2018